



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.902 /2007

Autoriza o Município de Macaé celebrar Convênio com o Ministério da Educação Fundo Nacional do Desenvolvimento a Educação – FNDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, em conformidade ao instrumento Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º -O objeto do Convênio conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS no processo de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva, com a finalidade de FORMAÇÃO DE PROFESSORES/PROFISSIONAIS.

Art. 3º - A União transferirá ao Município a importância de R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com a Cláusula Quinta do Convênio.

Art. 4º - O Município, em contrapartida, alocará o montante de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), destinados à execução das atividades estabelecidas no Convênio.

Art. 5º - A aplicação do disposto nesta Lei correrá a conta de Crédito Especial, no valor de R\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), com utilização dos recursos previsto no art. 3º, cuja abertura fica desde já autorizada.

Art. 6º - Os recursos da contrapartida nos termos do art. 4º correrão a conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento da unidade Secretária Municipal de Educação, cujos Créditos Suplementares ficam desde já autorizados nos valores que se fizerem necessários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 13 de abril de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>0202/07</u>
Publicação Nº	<u>6193</u>
Data	<u>14/04/07</u> pág. <u>18</u>
	<u>Fábio</u> S. VIDON